LEI COMPLEMENTAR Nº 042
DATA: 30 de junho de 1998.
SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 11 da Lei Complementar nº 31, de 24 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Custeio das despesas com a assistência à saúde do servidor e dependentes, aposentadorias e pensões correrão a conta do Tesouro Municipal e mediante contribuição do servidor com 6% (seis por cento) no mês de junho de 1998 e 5% (cinco por cento), a partir de julho de 1998".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 1998.

Harry Daijó
Prefeito Municipal

Adevilson Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal da Administração